



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1645,

21 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR ELEMENTO DE DESPESA NAS ATIVIDADES Nº 2180, 2186, 2078 e 2098 NA LEI ORÇAMENTO Nº 1553 DE 24.11.2010, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores /RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir elemento de despesa nas atividades nº 2180, 2186, 2078 e 2098 na Lei Orçamento nº 1553, de 24.11.2010, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) dando a seguinte redação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06 – Gastos com recurso do Fundo FUNDEB

12.361.0019.2180 – Manutenção Ensino Fundamental recursos FUNDEB

31.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas..... R\$ 8.000,00

12.365.0019.2186 – Manutenção do Ensino Infantil com recursos FUNDEB

31.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas..... R\$ 3.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos Não Computados Com o Ensino

12.122.0001.2078 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

31.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas R\$ 2.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do Ensino

12.361.0001.2098 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios

31.90.94.00.00 – Indenizações Trabalhistas R\$ 1.500,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito especial a redução de igual importância nos seguintes elementos de despesa:



VILA FLORES - RS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06 – Gastos com recurso do Fundo FUNDEB

12.361.0019.2180 – Manutenção Ensino Fundamental recursos FUNDEB

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas R\$ 8.000,00

12.365.0019.2186 – Manutenção do ensino infantil com recursos FUNDEB

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 3.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos Não Computados com o Ensino

12.122.0001.2078 – Manutenção da Secretaria de Educação E Cultura

31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal R\$ 2.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do Ensino

12.361.0001.2098 – Manutenção do Ensino Fundamental com Recursos Próprios

31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado R\$ 1.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 21 de dezembro de 2011.

Foi efetuada a publicação
em 21/12/2011


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal